



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

***“Dispõe sobre a revisão anual salarial dos servidores e agentes políticos do legislativo municipal de Bom Jardim de Minas, e dá outras providências.”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores e agentes políticos legislativos da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas - MG, a título de revisão geral anual nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, reajuste no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), apurado através do acumulado do IPCA, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** A revisão anual de que trata a presente Lei poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens legais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, considerando o disposto nas Leis Orçamentárias do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2024.

Bom Jardim de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

**José Francisco Matos e Silva**  
**Prefeito Municipal**

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000  
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br